



OFÍCIO VEREADOR Nº 1526/2022

São Roque, 12 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a **implantação de CEP para a "Rua Benedito João Vieira" a via pública localizada no bairro Alpes do Guaçu, denominada pela Lei Municipal n.º 5.453/2022.**

O pedido justifica-se face à dificuldade que os residentes destas localidades estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque – SP
spiaksaoroque@correios.com.br

PROCOLO Nº CETSР 12/07/2022 - 16:33 9243/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.453

De 14 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 55/2022 - L

De 25 de abril de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.464 de 23/05/2022

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda -
PODEMOS)

Dá denominação de "Rua Benedito João Vieira" a via pública localizada próximo ao núcleo Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Benedito João Vieira" a via pública oficializada através do Decreto Nº 8.182, de 07/12/2015, com área de 2.278m², com largura de 8,5m e 268m de comprimento, localizada entre a Rua Erlindo José da Silva e o final da Rua Guarani, ao lado do núcleo denominado Alpes do Guaçu.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.06.14 16:55:37 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 14 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 23/05/2022**

/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo da Lei n.º 5.453/2022

